



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1399

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal <b>CLEBER DIAS DA SILVA</b>	Secretário Municipal de Finanças <b>ODAIR PEREIRA DA SILVA</b>
Vice-Prefeito <b>EDUARDO COSTA DA SILVA</b>	Secretário Municipal de Infraestrutura <b>DENILSON GABRIEL</b>
Chefe de Gabinete <b>LUCIANO BARBOSA</b>	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública <b>LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS</b>
Secretária Municipal de Educação <b>ALINE LOPES DA SILVA</b>	Secretário Municipal de Administração e Gestão <b>HELIO TOSHIITI SATO</b>
Secretário Municipal de Meio Ambiente <b>MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO</b>	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário <b>PEDRO FERREIRA DOS SANTOS</b>
Secretária Municipal de Assistência Social <b>JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO</b>	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar <b>JOÃO BATISTA DE ABREU</b>
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>CRISTIANE COUTO PASSOS</b>	Controladora Geral do Município <b>NATIELY DE LIRA RODRIGUES</b>

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(67) 3468 -1156</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(67) 3468 - 1262</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(67) 3468 - 1740</b>
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	<b>(67) 3468 - 1891</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(67) 3468 - 1187</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(67) 3468 - 1195</b>
<b>Secretaria de Educação</b>	<b>(67) 3468 - 1071</b>
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	<b>(67) 3468 - 8055</b>
<b>Posto de Saúde São José</b>	<b>(67) 3468 - 9080</b>
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	<b>(67) 3468 - 1850</b>
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	<b>(67) 3468 - 8000</b>
<b>Escola E. São José</b>	<b>(67) 3468 - 9041</b>
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	<b>(67) 3468 - 1016</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(67) 3468 - 1204</b>
<b>Hospital Municipal</b>	<b>(67) 3468 - 1196</b>
<b>SANESUL</b>	<b>(67) 3468 - 1279</b>

## E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br  
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Infraestrutura)**

smas@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Assistência Social)**

smma@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)**

smturismo@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Turismo)**

financas@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Finanças)**

sme@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Educação)**

sms@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Saúde)**

smesporte@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Esporte)**

comunicacao@vicentina.ms.gov.br  
tributos@vicentina.ms.gov.br  
contabilidade@vicentina.ms.gov.br  
controladoria@vicentina.ms.gov.br  
gabinete@vicentina.ms.gov.br  
licitacao@vicentina.ms.gov.br  
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br  
procuradoria@vicentina.ms.gov.br  
rh@vicentina.ms.gov.br  
vicentina@vicentina.ms.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 112 DE 02 DE JULHO DE 2025

*Exonerar a pedido da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da servidora pública municipal **RENATA ROSA AIALA**, matrícula funcional 7894, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir do dia 02 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2025

*“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ROBSON DANIEL DE FREITAS**, matrícula funcional 8055, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, período de gozo de 07/07/2025 a 05/08/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no

átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de julho de do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Cleber Dias da Silva**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 114 DE 07 DE JULHO DE 2025**

*Exonerar a pedido do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do servidor público municipal **PAULA DIAS MACEDO**, matrícula funcional 8514, ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir do dia 07 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 115 DE 07 DE JULHO DE 2025**

*Exonerar a pedido do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido do servidor público municipal **ANGELAINE FAVA MEERT MARTINS**, matrícula funcional 8553, ocupante do Cargo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando-a fora do exercício de suas funções a partir do dia 01 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO/ SAÚDE Nº 001/2025

*ESTABELECE ATRIBUIÇÕES, FLUXOS E PRAZOS PARA INVESTIGAÇÃO DOS ÓBITOS MATERNO, INFANTIS, FETAIS E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CONSIDERANDO** que com a ocorrência do óbito materno, infantil ou fetal, é emitida a Declaração de Óbito (DO) pela instituição de ocorrência do óbito e o médico tem responsabilidade ética e jurídica pelo preenchimento e pela assinatura da DO, assim como pelas informações registradas em todos os campos deste documento;

**CONSIDERANDO** que a vigilância do óbito materno, infantil e fetal é uma importante estratégia para a identificação e qualificação das informações, subsidiando os Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na identificação dos fatores de evitabilidade e proposição de medidas para a prevenção de óbitos evitáveis pelos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que o município possui apenas um hospital e que este deve contar com uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), cuja atuação se fundamenta em protocolos e procedimentos padronizados que possibilitam a identificação oportuna, notificação imediata, a investigação inicial ou complementar e o registro ou atualização de informações de importância epidemiológica e que o objetivo da vigilância epidemiológica em âmbito hospitalar é detectar, investigar e notificar oportunamente as doenças e agravos de notificação compulsória atendidos no hospital, bem como divulgar o perfil de morbimortalidade hospitalar;

**CONSIDERANDO** que o conceito de vigilância epidemiológica é o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança dos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e/ou agravos (Lei nº 8.080/1990);

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que torna obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde público e privados que integram o SUS (Art. 396 e seguintes), e que

regulamenta a vigilância de óbitos maternos (Art. 409 e seguintes);

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, é a gestora municipal do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) e da Vigilância do óbito materno, infantil e fetal.

**CONSIDERANDO** o Decreto 055, de 21 de janeiro de 2025, a qual dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas do Município de Vicentina/MS, em seu artigo Art. 3º em que delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde Pública, bem como para gerir os atos necessários para a realização das atividades da respectiva pasta ou órgão.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a vigilância dos óbitos maternos, de mulher em idade fértil, infantil e fetal no âmbito do Município de Vicentina - MS.

**Art. 2º** Para fins desta Resolução, são consideradas as seguintes definições:

**I - Óbito fetal:** é a morte de um produto da concepção antes da expulsão completa de corpo da mãe com peso corporal igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas, ou gestação tiver duração igual ou superior a 20 (vinte) semanas, e/ou estatura igual ou superior a 25 (vinte e cinco) centímetros. Por conseguinte, a presença de apenas um dos critérios (peso, idade gestacional ou estatura) correspondente ao conceito acima já é preditivo de Óbito fetal, devendo ser emitida a Declaração de Óbito.

**II - Óbito Infantil:** óbito de crianças nascidas vivas, até um ano de idade Incompleto, ou seja, 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias.

**III - Óbito de mulher em idade fértil:** Corresponde aos óbitos de mulheres na faixa etária de 10 a 49 anos de idade. Para fins de investigação é obrigatória a Investigação de todos os óbitos de mulheres em idade fértil, independentemente da causa declarada, com o objetivo identificar óbitos maternos não declarados (óbitos maternos mascarados).

**IV - Óbito materno:** a morte de uma mulher durante a gestação ou dentro de um período de até 42 dias após o término da gestação, independentemente de duração ou da localização da gravidez, devida a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais.

**Art. 3º** Compete ao Hospital:

**§ 1º** Na ocorrência de óbito MATERNO, a investigação hospitalar deve ter início imediatamente após o conhecimento/notificação de óbito pelo setor de ocorrência para a gerência do hospital. O Investigador hospitalar deve acessar o prontuário da mulher falecida e realizar a coleta de dados e preenchimento da ficha de investigação hospitalar padronizada. Comunicar a Vigilância em Saúde de Vicentina via e-mail ou telefone no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de ocorrência, informando os principais dados do óbito.

**I** - O estabelecimento hospitalar deve enviar a investigação hospitalar completa à Vigilância em Saúde Municipal no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da ocorrência do óbito, via e-mail ou whatsapp.

**II** - Anexar, quando disponível, laudos, de exames que contribuam para a análise (CMPMMIF / Vicentina). Se necessário, realizar entrevista com os profissionais que atenderam a falecida para ouvir relatos que possam contribuir para a análise do caso, porém sem a necessidade de identificação nominal dos profissionais na investigação.

§2º Na ocorrência dos óbitos infantis, fetais, de mulheres em idade fértil, e demais óbitos passíveis de investigação, o setor de ocorrência deve notificar imediatamente a Vigilância Municipal de Saúde e ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde/ CIEVES, para que estes iniciem a investigação. Após a investigação, encaminhar fichas (Ficha de Investigação de Óbito Fetal-F2 ou Infantil-12, Ficha de Investigação de Óbito de Mulher em Idade Fértil, Ficha de Investigação de Óbito Materno-M2), devidamente preenchidas, acompanhadas de laudos de exames (necropsia, anatomopatológico de placenta), ou outros, quando houver, no prazo de 30 dias corridos a partir da data do óbito, para elaboração do resumo da assistência.

§ 3º Os profissionais do hospital que prestam atendimento aos familiares após o óbito devem informá-los que, nas semanas seguintes, um profissional da Rede de Atenção Primária à Saúde deve procurá-los para a realização de uma entrevista domiciliar, com o objetivo de obter mais informações sobre o óbito.

§4º Compete ao responsável pela vigilância em saúde do município de Vicentina, bem como ao responsável pelo hospital onde ocorre o parto, comunicar ao município de residência do falecido o óbito, fornecendo as informações necessárias para a investigação de casos de óbito materno, fetal e infantil, e prestar o auxílio cabível no que se refere a essas investigações.

**Art. 4º** Compete às Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS):

§ 1º Realizar as investigações para preenchimento das fichas domiciliares e ambulatoriais, dos óbitos ocorridos em moradores da área de abrangência da unidade de saúde, dentro do prazo de 10 dias úteis, a contar da data do encaminhamento pela Vigilância do Óbito Municipal;

§ 2º A investigação para o preenchimento das fichas ambulatorial e domiciliar é de responsabilidade do enfermeiro da equipe que atende a área de residência do óbito;

**I** - O responsável pelo preenchimento das fichas deve finalizar as investigações carimbando, assinando e datando os impressos.

**II** - O responsável pelo preenchimento das fichas pode acrescentar informações, cópias de exames, cópias de documentos sempre que possível a fim de agregar informações às investigações.

**III** - O enfermeiro só poderá devolver as fichas não investigadas após pelo menos 03 tentativas frustradas de agendamento, em 03 períodos diferentes. Ocasão em que deve ser relatado sobre as tentativas no documento a ser devolvido à Vigilância justificando a não investigação.

§ 3º Na ausência do enfermeiro da respectiva área da abrangência, a coordenadora de atenção primária deverá nomear outro enfermeiro para realizar a investigação e preenchimento das fichas e, na ausência e impossibilidade deste, outro profissional de nível superior, a fim de se cumprir os prazos e fluxos preestabelecidos por essa resolução.

§ 4º Após estudo do caso e conclusão pelo Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna Infantil e Fetal (CMPMMIF) as recomendações deverão ser implementadas no processo de trabalho da equipe, observando-se a governabilidade. As recomendações deverão ser devidamente registradas em ata;

§ 5º Realizar visita domiciliar à puérpera e/ou à família quando houver recomendações de busca ativa. Registrar as orientações nos prontuários eletrônicos disponíveis na rede municipal de saúde: GSEA;

§6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vicentina – MS 08 de julho de 2025.

**Ludelça Dorneles dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

## EXTRATOS E CONTATOS

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 Processo Adm: Nº 101/2025

Código do esfinge: 4C7FDCE6B495946258A406AFACCBCBF47D42BC10

**Objeto:** A Presente licitação tem por objeto: registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as descrições elencadas no termo de referencia

Empresas vencedoras valor total: R\$ 81.016,00 (oitenta e um mil e dezesseis reais): **LA DALLAPORTA JUNIOR**, inscrita sob o nº 11.145.401/0001-56 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 81.016,00 (oitenta e um mil e dezesseis reais).

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
Lote 01	Fralda geriátrica Tamanho P pacote c/10. Tecnologia antidodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade. Hipoalergênico, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo.	pacote	100	13,60	1.360,00

Lote 02	Fralda geriátrica Tamanho M pacote c/8. Tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade. Hipoalergênico, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo.	pacote	1.200	10,98	13.176,00
Lote 03	Fralda geriátrica Tamanho G pacote c/8. Tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade. Hipoalergênico, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo	pacote	2.550	11,00	28.050,00
Lote 04	Fralda geriátrica Tamanho EG pacote c/7. Tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade. Hipoalergênico, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo.	pacote	3.500	10,98	38.430,00

VICENTINA - MS, 07 de julho de 2025

**JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**Processo Adm: Nº 101/2025**

Código do esfinge: 4C7FDCE6B495946258A406AFACCBCBF47D42BC10

**Objeto:** A Presente licitação tem por objeto: registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as descrições elencadas no termo de referencia

Empresas vencedoras valor total: R\$ 81.016,00 (oitenta e um mil e dezesseis reais): **LA DALLAPORTA JUNIOR**, inscrita sob o nº 11.145.401/0001-56 com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R\$ 81.016,00 (oitenta e um mil e dezesseis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VICENTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VICENTINA (MS), terça-feira, 08 de julho de 2025

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
AUTORIDADE COMPETENTE

**EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº. 68/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA  
EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA  
CNPJ: 04.272.946/0002-49

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de anúncios em emissoras de rádio e demais mídias regionais, com o objetivo de promover e informar a população sobre as atividades comemorativas do 38º Aniversário do Município de Vicentina-MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto de Nº 065 de 13/02/2025 com base na Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais)

**DATA:** 07/07/2025

**Prazo Para Execução Ou Aquisição Do Mesmo:** Imediata

**ASSINATURAS:** CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, EMPRESA DE RÁDIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA, Contratada.

**EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº. 69/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA  
AVENIDA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 24.902.809/0001-77

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico georreferenciado, com elaboração de croquis e plantas de localização, incluindo coordenadas geográficas, visando à recuperação de 20 nascentes no território do Município de Vicentina – MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto de Nº 065 de 13/02/2025 com base na Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais)

**DATA:** 08/07/2025

**Prazo Para Execução Ou Aquisição Do Mesmo:** Imediata

**ASSINATURAS:** CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, AVENIDA ENGENHARIA LTDA, Contratada.